



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXIV PALMAS, QUARTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Nº 2167



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Osires Damaso

1º Vice-Presidente: Dep. Eduardo do Dertins

1º Secretário: Dep. José Geraldo

2º Secretário: Dep. Toinho Andrade

3º Secretário: Dep. Iderval Silva

4º Secretário: Dep. Josi Nunes

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reunião às quartas-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Amélio Cayres (**Pres.**), Iderval Silva (**Vice**), Amália Santana, Carlão da Saneatins e Sargento Aragão

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Vilmar do Detran, Solange Duailibe, José Bonifácio, Osires Damaso e Eli Borges

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reunião às terças-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: José Augusto (**Pres.**), José Bonifácio (**Vice**), Carlão da Saneatins, Eduardo do Dertins e Wanderlei Barbosa

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Iderval Silva, Stalin Bucar, Zé Roberto, Raimundo Palito e Freire Júnior

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reunião às terças-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Zé Roberto (**Pres.**), Eli Borges (**Vice**), Osires Damaso, Stalin Bucar e Vilmar do Detran.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Wanderlei Barbosa, Solange Duailibe, Amália Santana, Raimundo Palito e Freire Júnior.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reunião às terças-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Luana Ribeiro (**Pres.**), Solange Duailibe (**Vice**), Freire Júnior, Osires Damaso e Vilmar do Detran.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Eduardo do Dertins, Amélio Cayres, Amália Santana, Carlão da Saneatins e Josi Nunes.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reunião às quartas-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Wanderlei Barbosa (**Pres.**), Josi Nunes (**Vice**), Amália Santana, Amélio Cayres e Raimundo Palito.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Vilmar do Detran, Eduardo do Dertins, Zé Roberto, Osires Damaso e José Augusto.

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reunião às quartas-feiras, às 17h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Stalin Bucar (**Pres.**), Freire Júnior (**Vice**), Manoel Queiroz, Raimundo Palito e Zé Roberto.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Eduardo do Dertins, Solange Duailibe, José Bonifácio, Carlão da Saneatins e Sargento Aragão.

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reunião às quintas-feiras, às 15h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Marcello Lelis (**Pres.**), Stalin Bucar (**Vice**), Raimundo Palito, Solange Duailibe e Zé Roberto.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Manoel Queiroz, Amélio Cayres, José Bonifácio, Carlão da Saneatins e Josi Nunes.

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reunião às quintas-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Sargento Aragão (**Pres.**), José Bonifácio (**Vice**), Amélio Cayres, Iderval Silva e Osires Damaso.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Zé Roberto, Stalin Bucar, Solange Duailibe, Carlão da Saneatins e Eli Borges.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reunião às quintas-feiras, às 16h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Carlão da Saneatins (**Pres.**), Marcello Lelis (**Vice**), Amélio Cayres, Luana Ribeiro e Solange Duailibe.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa, Amália Santana, Raimundo Palito e Sargento Aragão.

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reunião às quintas-feiras, às 17h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Solange Duailibe (**Pres.**), Amália Santana (**Vice**), Josi Nunes, Manoel Queiroz e Raimundo Palito.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Iderval Silva, Vilmar do Detran, Luana Ribeiro, Osires Damaso e José Augusto.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reunião às terças-feiras, às 16h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Vilmar do Detran (**Pres.**), Manoel Queiroz (**Vice**), José Augusto, José Bonifácio e Osires Damaso

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Solange Duailibe, Amélio Cayres, Luana Ribeiro, Carlão da Saneatins e Marcello Lelis.

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

MENSAGEM Nº 87/2014

Palmas, 27 de novembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **OSIRES RODRIGUES DAMASO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa a anexa Medida Provisória 41/2014, de 26 de novembro de 2014, que institui o cadastro único dos beneficiários dos programas habitacionais a cargo dos Poderes Públicos do Estado e dos municípios.

A objetividade jurídica da medida se funda, em primeira plana, na unificação de toda a política pública habitacional implementada no Estado do Tocantins.

Noutro norte, a Medida Provisória institui um regime de cooperação entre o Estado e os municípios tocantinenses com vistas à seleção das demandas e à realização de um trabalho técnico-social com as famílias participantes dos programas habitacionais.

Vale dizer, com a unificação do cadastro, o atendimento às demandas, o diagnóstico dos projetos em execução e o planejamento de ações futuras tornam-se aptos a maximizar a aplicação dos recursos disponíveis.

Sobreleva destacar, por outro lado, um maior controle da atividade e da participação social dos inscritos nos diversos programas voltados à minimização do déficit habitacional do nosso Estado.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, e solicitando que a tramitação da inclusa Medida Provisória se faça em regime de urgência, submeto a matéria ao discernimento desse Egrégio Sodalício.

Renovo a Vossa Excelência e Ilustres Pares os protestos de minha elevada estima.

SANDOVAL CARDOSO

Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 41/2014

Institui o cadastro único dos beneficiários dos programas habitacionais a cargo dos Poderes Públicos do Estado e dos municípios, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º Esta Medida Provisória institui o cadastro único dos beneficiários dos programas habitacionais desenvolvidos pelos Poderes Públicos do Estado e dos municípios do Tocantins.

Art. 2º Cabe aos órgãos competentes estaduais e municipais atualizar as informações e disponibilizar as infraestruturas

necessárias a atender aos interessados em participar dos programas habitacionais.

Parágrafo único. Incumbe à Secretaria das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado criar um sistema único com software próprio para gerir os dados disponibilizados aos participantes.

Art. 3º A seleção das demandas relacionadas aos empreendimentos habitacionais de que trata esta Medida Provisória é realizada pelo órgão próprio do município sede do programa, na conformidade das respectivas diretrizes.

Art. 4º Compete ao Estado e aos municípios, de maneira complementar e unificada, realizar as ações e os projetos técnico-sociais dos programas desenvolvidos em parceria com associações e entidades representativas da indústria da construção civil, quando for o caso.

Art. 5º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL CARDOSO

Governador do Estado

MENSAGEM Nº 90/2014

Palmas, 2 de dezembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **OSIRES RODRIGUES DAMASO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei 43/2014 modificativo da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins.

A propositura em apreço tem por objeto atualizar Taxas de Serviços Estaduais referentes a atividades típicas da Administração Pública.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao discernimento desse Egrégio Sodalício.

Renovo a Vossa Excelência e ilustres pares os protestos de minha elevada estima.

SANDOVAL CARDOSO

Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 43/2014

Altera dispositivos da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

Art. 27.

I –

h) bebidas alcoólicas;

n) cervejas e chopes sem álcool.

§7º O processo de Certificação de Conteúdo de Importação – CCI obedece, também, às normas editadas pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz.

Art. 48.

I – 60% na hipótese de não recolhimento do imposto declarado em documento de informação e apuração, com exceção do disposto no parágrafo único deste artigo;

Parágrafo único. Na hipótese de não recolhimento do imposto declarado em documento de informação e apuração e antes de qualquer procedimento fiscal, a multa é:

I – 0,2% do valor do imposto declarado por dia de atraso do primeiro ao trigésimo dia seguinte ao do vencimento do prazo para pagamento ou para parcelamento;

II – 10% do valor do imposto declarado após o trigésimo dia do vencimento do prazo para pagamento ou para parcelamento.

Art. 52. O valor das multas previstas nos incisos II a IV do art. 48, no art. 49 e nos incisos I a V do art. 50 é reduzido em:

I – 50%, se o pagamento ou o parcelamento for efetuado no prazo de cinco dias, contado da ciência pelo sujeito passivo do auto de infração ou notificação;

II – 40%, se o pagamento ou o parcelamento for efetuado no prazo de vinte dias, contado da ciência pelo sujeito passivo do auto de infração ou notificação;

III – 30%, se o sujeito passivo efetuar o pagamento ou o parcelamento no prazo estabelecido para cumprimento da decisão de primeira instância administrativa;

IV – 20%, se o sujeito passivo efetuar o pagamento ou o parcelamento no prazo estabelecido para cumprimento da decisão de segunda instância administrativa;

V – 10%, se o pagamento ou o parcelamento for efetuado antes do ajuizamento da ação de execução.

.....
§5º Na hipótese do inciso I do art. 48, o valor da multa é reduzido em:

I – 50%, se o pagamento ou o parcelamento for efetuado antes da inscrição em dívida ativa;

II – 10%, se o pagamento for efetuado antes do ajuizamento da ação de execução.

Art. 70.

§3º A não-incidência de que trata a alínea “b” do inciso III deste artigo no que se refere às instituições de assistência social, condiciona-se à apresentação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, fornecido pelo órgão competente.

Art. 71.

VI – adquiridos por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, de valor não superior a R\$ 70.000,00, limitada a isenção a um veículo por proprietário;

XVI – leiloados pelo poder público, quando:

a) apreendidos, a partir do mês da apreensão até o último dia do exercício fiscal da arrematação;

b) oficiais, até o último mês do exercício fiscal da arrematação;

§3º As isenções previstas nos incisos VI a XI, XIV e XVI a XVII são previamente reconhecidas pela Administração Tributária, conforme ato do Secretário de Estado da Fazenda.

§5º

III – VI, VII, VIII e XIV do caput deste artigo aplica-se ao contribuinte sem débitos para com a Fazenda Pública Estadual.

Art. 74.

§1º A solidariedade prevista neste artigo não comporta benefício de ordem.

§2º A comunicação a que se refere o inciso VI deste artigo desobriga o alienante de responsabilidade relativa a imposto cujo fato gerador ocorra posteriormente a ela, bem como dos

acréscimos legais.

Art. 78.

§1º A alíquota prevista no inciso I, alínea “d”, deste artigo, é aplicada a veículo de propriedade de empresa:

I – com atividade principal de locação sem condutor;

II – que não possua débito com a fazenda pública estadual.

Art. 79-A. O lançamento do IPVA para veículo usado é realizado de ofício e anualmente.

§1º O procedimento administrativo tributário referente ao IPVA iniciar-se-á com a notificação do lançamento ou por meio do auto de infração.

§2º A notificação de lançamento contém, no mínimo:

I – a identificação do sujeito passivo;

II – a identificação do veículo;

III – o valor da base de cálculo, da alíquota e do imposto devido;

IV – a forma como o débito fiscal pode ser recolhido;

V – a intimação para recolhimento do valor devido ou impugnação;

VI – a repartição fiscal e a autoridade que deve ser dirigida eventual impugnação;

VII – a identificação do agente do fisco responsável pelo ato.

§3º A notificação de lançamento é efetuada por meio:

I – de publicação no Diário Oficial;

II – eletrônico;

III – pessoalmente, mediante ciência para demonstrar seu recebimento pelo contribuinte, responsável ou mandatário;

IV – carta registrada ao sujeito passivo, para o endereço constante no Cadastro de Contribuintes do IPVA ou de seu domicílio, que tenha sido identificado pela Secretaria da Fazenda por qualquer meio.

§4º Os meios de notificação de lançamento previstos neste artigo não estão sujeitos à ordem de preferência.

§5º Considera-se efetuada a notificação de lançamento:

I – na data de sua publicação no Diário Oficial;

II – no terceiro dia útil posterior ao seu envio, quando efetuada por meio eletrônico;

III – na data da ciência, quando efetuada pessoalmente;

IV – no terceiro dia útil posterior ao envio da carta registrada.

§6º Quando a notificação de lançamento tiver sido realizada por meio de publicação no Diário Oficial, o sujeito passivo pode ser cientificado da publicação mediante comunicação expedida por carta simples ao endereço constante do Cadastro de Contribuintes do IPVA ou ao seu domicílio, que tenha sido

identificado pela Secretaria da Fazenda por qualquer meio.

§7º A falta de entrega da comunicação referida no §6º ou sua devolução pelo serviço postal não invalida a notificação de lançamento.

§8º Em relação aos veículos usados e aos importados registrados no Estado, o IPVA deve ser disponibilizado para consulta individualizada por Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam, no site da Secretaria da Fazenda.

§9º O sujeito passivo pode por escrito, apresentar impugnação ao lançamento, no prazo de 30 dias, contados da data da notificação conforme ato do Secretário de Estado da Fazenda.

§10. É dispensada a assinatura do autor do procedimento formalizado por meio eletrônico.

§11. É o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder desconto no valor do IPVA do exercício em que ocorrer o fato gerador, em caso de antecipação do pagamento.

§12. O procedimento iniciado por meio de auto de infração obedece o disposto na Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Contencioso Administrativo-Tributário e os Procedimentos Administrativo-Tributários.

§13. A Secretaria da Fazenda pode fixar demais procedimentos relativos ao lançamento do crédito tributário do IPVA.

Art. 83-A.

Parágrafo único. Quitados os débitos previstos no inciso III deste artigo, restando saldo, este é restituído ao proprietário do veículo quando da realização do leilão, mediante depósito em instituição financeira por ele indicada.

Art. 128. A responsabilidade pelo pagamento de multa é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento ou do parcelamento do imposto devido ou do depósito da importância arbitrada pelo Secretário da Fazenda, quando o montante do tributo depender de apuração.

§2º Nas hipóteses de pagamento ou parcelamento a que se refere este artigo, o imposto devido é acrescido de multa moratória de dez por cento e juros de mora na forma prevista no art. 131 desta Lei.

§3º A multa prevista no parágrafo anterior é reduzida, do primeiro ao trigésimo dia seguinte ao do vencimento do prazo para pagamento ou parcelamento, a 0,2% do valor do imposto declarado por dia de atraso.

§5º A apresentação do documento de arrecadação quitado ou do Termo de Acordo de Parcelamento, induz a espontaneidade de que trata este artigo.

.....”(NR)

Art. 2º O item 3 do Anexo IV da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....”

3	ATOS RELACIONADOS À SAÚDE	
3.1	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA:	
3.1.1	Agência transfusional, bancos de olhos e estabelecimentos afins	300,00
3.1.2	Clínicas de diálise, oncologia, hemoterapia e hematologia	500,00
3.1.3	Clínicas sem regime de internação	300,00
3.1.4	Consultório odontológico	200,00
3.1.5	Cooperativas e planos de saúde	200,00
3.1.6	Distribuidora de produtos alimentícios	300,00
3.1.7	Distribuidora de medicamentos, cosméticos, artigos odontológicos, médico/hospitalares e similares	500,00
3.1.8	Estabelecimentos de saúde com regime de internação	500,00
3.1.9	Farmácia com manipulação de fórmulas	500,00
3.1.10	Indústria de alimentos, importação, exportação e congêneres	400,00
3.1.11	Indústria de produtos farmacêuticos, farmoquímicos	1.000,00
3.1.12	Indústria de produtos saneantes, domissanitários e cosméticos	400,00
3.1.13	Laboratório de análises clínicas, patologia e similares	300,00
3.1.14	Lavanderia hospitalar	200,00
3.1.15	Outros estabelecimentos de grande porte não especificados	500,00
3.1.16	Outros estabelecimentos de médio porte não especificados	300,00
3.1.17	Outros estabelecimentos de pequeno porte não especificados	200,00
3.1.18	Posto de coleta laboratorial	200,00
3.1.19	Serviços auxiliares de diagnósticos e terapia por imagem	300,00
3.2	OUTROS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.2.1	Abertura de livro referente à Portaria 344/1998 (físico ou digital) por livro	30,00
3.2.2	Análise de projeto arquitetônico	120,00
3.2.3	Certidão de baixa de responsabilidade técnica	20,00
3.2.4	Certidão de encerramento da atividade comercial regulada	20,00
3.2.5	Certidão, declaração, atestado ou autorização divers a não especi?cada em outros códigos (por página)	20,00
3.2.6	Desinterdição	50,00
3.2.7	Emissão de segunda via de Alvará Sanitário	50,00
3.2.8	Encerramento de livro referente à Portaria 344/98 (físico ou digital) por livro	30,00
3.2.9	Fotocópia de documento a ser fornecida a particulares (por folha)	0,30
3.2.10	Parecer de vistoria de prédio	100,00
3.2.11	Parecer de vistoria prévia	200,00
3.2.12	Reanálise de manual de boas práticas de fabricação de alimentos	100,00
3.2.13	Reanálise de projeto arquitetônico	60,00
3.2.14	Reanálise de rotulagem de produtos após 30 dias da primeira análise (por unidade)	20,00
3.2.15	Reanálise do plano de gerenciamento de resíduos	100,00
3.2.16	Reemissão de Alvará Sanitário para alteração de dados cadastrais	50,00
3.2.17	Reti?cação em documento expedido pela repartição quando por interesse do setor regulado	50,00
3.2.18	Visto das relações mensais de vendas de medicamentos sujeitos ao controle especial da Portaria 344/98 – RMV	20,00

3.2.19	Visto das relações mensais d e vendas de notificação de receitas A, B e B2, sujeitos ao controle especial da Portaria 344/98 – RMNR	20,00
3.2.20	Visto dos balanços de medicamentos psicoativos e outros sujeitos ao controle especial da Portaria 344/98 – BSPO – (trimestrais ou anuais)	30,00
3.2.21	Visto dos balanços de substâncias psicoativas e outros sujeitos ao controle especial da Portaria 344/98 – BMPO (trimestrais ou anuais)	30,00
3.2.22	Vistoria em veículo de transporte	200,00
3.3	OUTROS SERVIÇOS	
3.3.1	Inscrição em concurso da Escola Técnica de Saúde	20,00

.....**Art. 3º. O item 12 do Anexo IV da Lei 1.287, de 28 de dezembro (BR)**
de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"

12	ATOS RELACIONADOS À AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – ADAPEC/TOCANTINS		
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	VALOR R\$
12.1	GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL – GTA		
12.1.1	GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL – GTA SEM A CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA AO FUNDEAGRO		
12.1.1.1	Bovinos e Bubalinos	documento	6,00
12.1.1.2	Trânsito por animal intraestadual	animal	1,20
12.1.1.3	Trânsito por animal interestadual	animal	1,80
12.1.2	GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL – GTA COM A CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA AO FUNDEAGRO		
12.1.2.1	Bovinos e Bubalinos	documento	6,00
12.1.2.2	Trânsito por animal intraestadual	animal	0,90
12.1.2.3	Trânsito por animal interestadual	animal	1,20
12.1.2.4	Contribuição FUNDEAGRO	animal	0,30
12.1.3	Retornando de leilão/exposição p/propriedade de origem	documento	6,00
12.1.4	Diferentes propriedades/locações de um mesmo proprietário, dentro do Estado	documento	6,00
12.1.5	Equídeos	documento	15,00
12.1.6	Suídeos (suíno doméstico e javali), caprinos e ovinos – até 10 animais	documento	15,00
12.1.7	Suídeos (suíno doméstico e javali), caprinos e ovinos – acima de 10 animais	animal	2,00
12.1.8	Galinhas, pinto de um dia e ovos férteis e codorna – lote de 500 unidades ou fração	documento	3,00
12.1.9	Aves de Produção (galinha d'angola, peru, avestruz, ema, perdiz chucar), (exceto galinhas e codornas)	animal	3,00
12.1.10	Coelhos	documento	15,00
12.1.11	Animais Silvestres	documento	15,00

12.1.12	Animais Aquáticos (peixes, anfíbios, moluscos, crustáceo) e demais invertebrados	documento	15,00
12.2	CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MODELO - E (CIS-E)		
12.2.1	Couro, sebo, lã, chifre e outros subprodutos	tonelada/fracção	10,00
12.3	EXAMES LABORATORIAIS		
12.3.1	Exame de ELISA 3ABC e EITB para febre aftosa - Quarentena de origem e destino	animal/ testado	60,00
12.3.2	Exame com?rmatório para febre aftosa (PRONBAG) - Quarentena de origem e destino	animal/ testado	30,00
12.3.1	Exame de Imunodifusão em gel de Agar para AIE	animal/ testado	40,00
12.3.2	Brucelose Card Test	animal/ testado	5,00
12.3.3	Mercapto Etanol	animal/ testado	20,00
12.3.4	Tuberculinização	animal/ testado	15,00
12.3.7	OPG	animal/ testado	5,00
12.4	MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DE MÉDICO VETERINÁRIO AUTÔNOMO		
12.4.1	Atestado de Vacinação para Brucelose	bloco	30,00
12.4.2	Resenha para AIE	bloco	15,00
12.4.3	Bloco de GTA	bloco	500,00
12.4.4	Folhas soltas para emissão de GTA on-line	pacote c/ 25 unidades	500,00
12.5	DESINFECÇÃO DE VEÍCULOS INGRESSANDO NO ESTADO DO TOCANTINS ORIUNDO DE ESTADOS CLASSIFICADOS COMO MÉDIO, ALTO, OU RISCO DESCONHECIDO PARA FEBRE AFTOSA		
12.5.1	Veículos transportadores de produtos e subprodutos de origem animal, ou transportando animais vivos desprovido de qualquer tipo de cama inorgânica ou orgânica.		20,00
12.5.2	Veículos transportadores animais vivos com qualquer tipo de cama inorgânica ou orgânica.		60,00
12.5-A	DESINFECÇÃO DE VEÍCULO INGRESSANDO NO ESTADO DO TOCANTINS COM BANANA E SUAS PARTES, ORIUNDAS DE ESTADO COM OCORRÊNCIA E/OU QUE AINDA NÃO SÃO CONSIDERADAS ÁREAS LIVRES DE SIGATOKA NEGRA		
12.6	CONCESSÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO		
12.6.1	Licença de funcionamento para lojas agropecuárias, insumos agrícolas, sementes, mudas, leilões, Eventos Pecuários e Certificadora (SISBOV)		
12.6.1.1	Capital social registrado até o valor de R\$ 1.000,00		100,00
12.6.1.2	Capital social registrado nos valores entre R\$ 1.001,00 até R\$ 3.000,00		130,00

12.6.1.3	Capital social registrado nos valores entre R\$ 3.001,00 até R\$ 5.000,00		180,00
12.6.1.4	Capital social registrado nos valores entre R\$ 5.001,00 até R\$ 10.000,00		200,00
12.6.1.5	Capital social registrado acima do valor R\$ 10.000,00		300,00
12.6.1.5	Destinado a recadastramento de lojas agropecuárias, Eventos Pecuários e leilões		100,00
12.6.1.6	Cadastramento de certificadora credenciada no SISBOV		300,00
12.6.1.7	Recadastramento de certificadora credenciada no SISBOV		150,00
12.6.1.8	Serviço Especial de Fiscalização por Eventos Pecuários		500,00
12.6.1.9	Laudo de Vistoria para emissão de certificado de registro anual das vendas		40,00
12.6.2	Prestador de Serviço na Aplicação de Agrotóxico		
12.6.2.1	Capital social registrado até o valor de R\$ 1.000,00		100,00
12.6.2.2	Capital social registrado nos valores entre R\$ 1.001,00 até R\$ 3.000,00		130,00
12.6.2.3	Capital social registrado nos valores entre R\$ 3.001,00 até R\$ 5.000,00		180,00
12.6.2.4	Capital social registrado nos valores entre R\$ 5.001,00 até R\$ 10.000,00		200,00
12.6.2.5	Capital social registrado acima do valor R\$ 10.000,00		300,00
12.6.2.6	Destinado ao recadastramento de lojas agropecuárias e leilões		100,00
12.7.	AGROTÓXICOS		
12.7.1	Registro de Empresa Produtora, importadora, formuladora, registradora e Outros		600,00
12.7.2	Cadastro de Produto para o Comércio no Estado		600,00
12.7.3	Atualização do Cadastro (Mudança de Razão Social, de Titularidade de Produto, Mudança de Marca Comercial e Outros)		300,00
12.8.	SANIDADE VEGETAL		
12.8.1	Autorização Interna de Transporte de Mudas de Abacaxi		5,00
12.8.2	Cadastramento de Unidade de Produção		25,00
12.8.3	Cadastramento de Unidade de Consolidação		50,00
12.8.4	Permissão de Trânsito de Vegetais - PTV		20,00

12.8.5	Fornecimento de Numeração de certificado Fitossanitário de Origem – CFO e/ou Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado – CFOC (por bloco de 50 números)	20,00
12.8.6	Inscrição no Curso de Habilitação de Profissional para Emissão de CFO/CFOC	100,00
12.8.7	Autorização de Trânsito de Vegetais – ATV	3,00
12.9.	INSPEÇÃO ANIMAL	
12.9.1	Registro de Estabelecimento Industrial (bovinos, bubalinos e equinos)	
12.9.1.1	De 1 a 50 animais/dia	200,00
12.9.1.2	De 51 a 100 animais/dia	300,00
12.9.1.3	De 101 a 300 animais/dia	400,00
12.9.1.4	De 301 a 500 animais/dia	500,00
12.9.1.5	Acima de 500 animais/dia	700,00
12.9.2	Registro de Estabelecimento Industrial (suíno, caprino e ovino)	
12.9.2.1	De 1 a 50 animais/dia	100,00
12.9.2.2	De 51 a 75 animais/dia	150,00
12.9.2.3	De 76 a 100 animais/dia	200,00
12.9.2.4	De 101 a 300 animais/dia	250,00
12.9.2.5	De 301 a 700 animais/dia	350,00
12.9.2.6	Acima de 700 animais/dia	450,00
12.9.3	Registro de Estabelecimento Industrial de Aves (pequeno porte)	
12.9.3.1	Até 1.000 aves/dia	100,00
12.9.3.2	1.001 a 5.000 aves/dia	150,00
12.9.3.3	5.001 a 8.000 aves/dia	200,00
12.9.3.4	8.001 a 10.000 aves/dia	250,00
12.9.3.5	10.001 a 20.000 aves/dia	350,00
12.9.3.6	Acima de 20.000 aves/dia	450,00
12.9.4	Registro de Estabelecimento Industrial entrepostos (carne, leite, pescado)	
12.9.4.1	Até 100Kg de produto/dia	100,00
12.9.4.2	De 101 a 500Kg de produto/dia	150,00
12.9.4.3	De 501 a 1.000Kg de produto/dia	200,00
12.9.4.4	De 1.001 a 10.000Kg de produto/dia	250,00
12.9.4.5	Acima de 10.000Kg de produto/dia	400,00
12.9.5	Entrepasto de Ovos e Indústrias de seus Derivados	150,00
12.9.6	Entrepasto de Mel e Cera de Abelha	100,00
12.9.7	Registro de Indústrias de Beneficiamento do Leite	
12.9.7.1	Até 10.000 litros/dia	200,00
12.9.7.2	De 10.001 a 20.000 litros/dia	300,00
12.9.7.3	De 20.001 a 40.000 litros/dia	400,00
12.9.7.4	De 40.001 a 80.000 litros/dia	500,00
12.9.7.5	Acima de 80.000 litros/dia	600,00

12.9.8	Registro de Beneficiamento de Derivados do Leite	
12.9.8.1	Até 100 Kg de produto/dia	100,00
12.9.8.2	De 100 a 200 Kg de produto/dia	150,00
12.9.8.3	De 201 a 500 Kg de produto/dia	200,00
12.9.8.4	De 501 a 1.000 Kg de produto/dia	250,00
12.9.8.5	De 1.001 a 10.000 Kg de produto/dia	350,00
12.9.8.6	Acima de 10.000 Kg de produto/dia	400,00
12.9.9	Indústrias de Outros Produtos Cárneos (conserva, defumados, embutidos)	
12.9.9.1	Até 100 Kg de produto/dia	150,00
12.9.9.2	De 101 a 500 Kg de produto/dia	200,00
12.9.9.3	De 501 a 1.000 Kg de produto/dia	300,00
12.9.9.4	De 1.001 a 10.000 Kg de produto/dia	400,00
12.9.9.5	Acima de 10.000 Kg de produto/dia	500,00
12.10	Recredenciamento de Empresas	
12.10.1	Abatedouros Matadouros e Frigoríficos	120,00
12.10.2	Entrepastos de Carnes, Leite, Mel, ovos e outros	120,00
12.10.3	Fábricas de Produtos Cárneos	120,00
12.10.4	Laticínios em Geral	120,00
12.10.5	Fábricas de Laticínios	120,00
12.11	Serviços de Inspeção	
12.11.1	Vistorias (inicial, Final, acompanhamento da construção registro de produtos)	80,00
12.11.1	Verificação da obra (por vistoria)	80,00
12.11.2	Aprovação de projeto industrial (90 dias do protocolo à aprovação)	80,00
12.11.3	Alteração da Razão Social	100,00
12.11.3	Registro de Produtos (Avaliação de Processos, Emissão de Registro)	80,00
12.11.4	Aprovação de processo de rotulagem (90 dias do protocolo à aprovação)	80,00

.....”(NR)

Art. 4º É acrescido o item 15 ao Anexo IV da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, com a seguinte redação:

15	ATOS RELACIONADOS AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – RURALTINS		
item	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
15.1	ASSISTÊNCIA TÉCNICA		
15.1.1	Vistoria Técnica Ocupacional		
15.1.2	Até 50.00	hectare	100,00
15.1.3	De 50.01 até 100.00	hectare	200,00
15.1.4	De 100.01 até 200.00	hectare	250,00

15.1.5	De 200.01 até 300.00	hectare	300,00
15.1.6	De 300.01 até 400.00	hectare	400,00
15.1.7	De 400.01 até 500.00	hectare	500,00
15.1.8	Acima de 500.01	hectare	600,00
15.2	SERVIÇOS VINCULADOS A CUSTEIO E INVESTIMENTO AGRÍCOLA		
15.2.1	Elaboração de projeto individual de custeio e de investimento agrícola		0,5% do valor total do Projeto(*)
15.2.2	Elaboração, prestação de assistência técnica e acompanhamento com supervisão de projetos contratados		2,0% do valor total do Projeto(*)
15.2.3	Estudo técnico individual (plano ou projeto), avaliação, exame de escrita, perícia e vistoria prévia		0,5% do valor total do Projeto(*)
15.2.4	Elaboração, prestação de assistência técnica e acompanhamento com supervisão de projetos contratados do FNO/BNDES/FINAME e Recursos Obrigatórios		1,5% do valor total do Projeto
15.2.5	Emissão de laudo, avaliação de perdas para atender o Programa Garantia da Atividade Agropecuária PROAGRO/Seguro Agrícola		1,0% do saldo devedor do projeto
15.2.6	Elaboração e prestação de Assistência Técnica para beneficiários do PRONAF - Grupo "A" (3 parcelas)	parcela	500,00
15.2.7	Levantamento Patrimonial Agropecuário		0,01% do valor total do levantamento patrimonial(*)
15.2.8	Emissão de Carta Limite de Crédito, Súmula Técnica, Ato da abertura do crédito - projetos de custeio e de investimento		0,3% do valor total do Projeto
(*) exceto beneficiários do PRONAF, Grupo "A", conforme Resolução 3.208, de 24 de junho de 2004, do Banco Central do Brasil			
15.3	OUTROS SERVIÇOS		
15.3.1	Palestras e Conferências	hora	200,00
15.3.2	Emissão de Parecer Laudo Técnico	un	80,00
15.3.3	Emissão de Atestado Técnico para perícia rural	un	80,00

15.3.4	Assessoramento ou Consultoria Técnica	hora	45,00
15.3.5	Medição, Partilha ou Divisão de Divisões e Glebas	dia	112,50
15.3.6	Locação de Curvas de Nível	hora	60,00
15.3.7	Levantamento da Capacidade de Manejo e Uso de Solo	hora	60,00
15.3.8	Levantamento de Uso do Solo	hectare	10,00
15.3.9	Levantamento Topográfico Planialtimétrico	hectare	10,00
15.3.10	Avaliação mercadológica de área rural	hora	112,50
15.3.11	Súmula Técnica	dia	115,50
15.3.12	Levantamento com GPS em ponto de área rural individual	dia	112,50
15.3.13	Memória descritiva de área rural Individual	dia	112,50
15.3.14	Receituário Agrônomo	dia	112,50
15.3.15	Assistência à Unidade de Produção Familiar	mes	146,66
15.4	CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CURSOS)		
15.4.1	Reciclagem de Embalagens - Artesanato (40 horas) até 15 participantes	un	400,00
15.4.2	Caixas de papel decoradas (40 horas) até 15 participantes	un	400,00
15.4.3	Derivados do milho (40 horas) até 15 participantes	un	300,00
15.4.4	Panificação e salgados (30 horas) até 15 participantes	un	600,00
15.4.5	Picles e temperos caseiros (40 horas) até 15 participantes	un	350,00
15.4.6	Processamento artesanal de frutas (compotas, doces e licores) (40 horas) até 15 participantes	un	600,00
15.4.7	Processamento artesanal de mandioca (40 horas) até 15 participantes	un	400,00
15.4.8	Sabão caseiro (24 horas) até 15 participantes	un	600,00
15.4.9	Processamento do pescado (40 horas) até 15 participantes	un	400,00
15.4.10	Aproveitamento integral dos alimentos (40 horas) até 15 participantes	un	400,00
15.5	SERVIÇOS VETERINÁRIOS EM ANIMAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE		
15.5.1	Consulta	un	30,00
15.5.2	Aplicação de injeção subcutânea ou intramuscular	un	10,00
15.5.3	Aplicação de injeção intravenosa	un	15,00
15.5.4	Atestado de saúde	un	25,00
15.5.5	Tranquilização	un	30,00
15.5.6	Anestesia	un	50,00
15.5.7	Sutura de ferimentos cutâneos	un	20,00
15.5.8	Vacinação	un	10,00
15.5.9	Fluidoterapia	un	30,00
15.5.10	Desverminação	un	5,00
15.5.11	Castração	un	70,00
15.5.12	Descorna cirúrgica	un	100,00

15.5.13	Atendimento a parto distócico	un	100,00
15.5.14	Cesariana	un	150,00
15.5.15	Eutanásia	un	30,00
15.5.16	Necropsia	un	50,00
15.6	SERVIÇOS VETERINÁRIOS EM ANIMAIS DE GRANDE PORTE		
15.6.1	Consulta	un	30,00
15.6.2	Curativo	un	20,00
15.6.3	Sutura de pele	un	30,00
15.6.4	Vacinação	un	5,00
15.6.5	Fluidoterapia	un	30,00
15.6.6	Tranquilização	un	30,00
15.6.7	Anestesia a campo	un	50,00
15.6.8	Combate de ectoparasitas	un	15,00
15.6.9	Corte corretivo de casco	un	50,00
15.6.10	Desverminação	un	5,00
15.6.11	Exame para compra e venda de animais	un	30,00
15.6.12	Atestado de saúde	un	25,00
15.6.13	Parto distócico	un	150,00
15.6.14	Cesariana	un	200,00
15.6.15	Fetotomia	un	150,00
15.6.16	Tratamento de mastite	un	30,00
15.6.17	Tratamento de miíase	un	15,00
15.6.18	Descorna cirúrgica	un	150,00
15.6.19	Descorna com termocautério em bezerros	un	60,00
15.6.20	Castração (equino)	un	100,00
15.6.21	Castração (bovino)	un	50,00
15.6.22	Desvio de pênis	un	150,00
15.6.23	Eutanásia	un	30,00
15.6.24	Necropsia	un	80,00
15.7	ÁREA AMBIENTAL		
15.7.1	Outorga Uso de Águas – Pequeno Produtor	un	1.000,00
15.7.2	Outorga Uso de Águas – Médio Produtor	un	2.000,00
15.7.3	Outorga Uso de Águas – Grande Produtor	un	3.000,00
15.7.4	Cadastro Ambiental Rural - Averbação Reserva Legal – Pequeno Produtor	un	1.000,00
15.7.5	Cadastro Ambiental Rural - Averbação Reserva Legal – Médio Produtor	un	2.000,00
15.7.6	Cadastro Ambiental Rural - Averbação Reserva Legal – Grande Produtor	un	3.000,00
15.7.7	Autorização de Exploração Florestal – até 20 ha	un	200,00
15.7.8	Autorização de Exploração Florestal – acima de 20 ha	hectare	12,00
15.7.9	Licenciamento Ambiental da Atividade Rural – Grupo Agropecuário rio – pequeno porte. Conforme Resolução COEMA 07/2005	un	3.000,00

15.7.10	Licenciamento Ambiental da Atividade Rural – Grupo Agropecuário – médio porte. Conforme Resolução COEMA 07/2005	un	6.000,00
15.7.11	Licenciamento Ambiental da Atividade Rural – Grupo Irrigação – pequeno porte. Conforme Resolução COEMA 07/2005	un	3.000,00
15.7.12	Licenciamento Ambiental da Atividade Rural – Grupo Irrigação – médio porte. Conforme Resolução COEMA 07/2005	un	6.000,00
15.7.13	Licenciamento Ambiental da Atividade Rural – Grupo Aquicultura – pequeno porte. Conforme Resolução COEMA 07/2005	un	1.500,00
15.7.14	Licenciamento Ambiental da Atividade Rural – Grupo Aquicultura – médio porte. Conforme Resolução COEMA 07/2005	un	3.000,00
15.7.15	Licenciamento Ambiental da Atividade Rural – Grupo Indústria – pequeno porte. Conforme Resolução COEMA 07/2005	un	2.000,00
15.7.16	Licenciamento Ambiental da Atividade Rural – Grupo Indústria – médio porte. Conforme Resolução COEMA 07/2005	un	5.000,00
15.7.17	Disponibilização de CD -ROM com temas tecnológicos – cópia	un	15,00
15.8	GEOPROCESSAMENTO		
15.8.1	Mapa digital com vetores e imagens – CD-ROM	km ²	10,00

Notas:

- Não se aplicam ao agricultor familiar portador de DAP - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, caso o RURALTINS receba pelo serviço por meio de contrato ou convênio com o Governo Federal.

.....” (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se o parágrafo único do art. 74 e o art. 75, ambos da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de dezembro de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL CARDOSO
Governador do Estado

PROJETO DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5/2014

Altera o artigo 116 da Constituição do Estado do Tocantins.

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, nos termos do Art. 26 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º Ficam acrescentados os seguintes parágrafos 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12 e 13 do art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins:

“Art. 116.

§ 6º O órgão gestor da Polícia Científica da Polícia Civil, subordina-se, diretamente ao Secretário de Estado da Segurança Pública, e será dirigido exclusivamente por Perito Oficial de carreira, escolhido dentre os membros da categoria.

§ 7º Os institutos que compõem o Departamento de Polícia Científica serão dirigidos por servidores efetivos da respectiva área de atuação.

§ 8º As receitas decorrentes de serviços prestados pelos órgãos da Polícia Científica passam, a partir da promulgação desta Constituição, a ser aplicadas em pesquisas criminalísticas, médico-legais, aparelhamento e manutenção dos referidos órgãos, sendo pelo menos cinco por cento do montante destinado a cursos de atualização profissional.

§ 9º A Polícia Científica é órgão essencial à promoção da justiça, e a este órgão é assegurada a autonomia funcional, administrativa e financeira.

§ 10 São princípios institucionais da Perícia Oficial do Estado do Tocantins: ciência, tecnologia, metodologia, padronização procedimental, justiça, unidade, livre convencimento, independência funcional, isenção, indivisibilidade e imparcialidade.

§ 11 Ao Perito Oficial, que exerce atividade de Estado de natureza científica, jurídica e policial, são asseguradas todas as prerrogativas inerentes aos policiais civis, dentre elas a participação na composição dos integrantes da Corregedoria do Órgão e do Conselho Superior de Polícia.

§ 12 O Estado deve garantir os meios necessários à realização das atribuições do Perito Oficial, descritas em plano de cargos, carreiras e salários próprios, assegurando a independência técnica, funcional e administrativa, que resulte na produção de prova isenta e imparcial.

§ 13 A lei definirá a estrutura e o funcionamento do órgão de Polícia Científica, observados os preceitos desta Constituição, da Constituição Federal e das Leis Federais vigentes.”

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nos tempos de hoje, a Polícia Científica tem uma importância fundamental, eu diria mesmo que imprescindível, para a elucidação rápida, tranquila e acertada dos crimes que são cometidos.

Dar aos peritos oficiais de carreira, condições melhores e mais independentes para que eles realizem as suas tarefas é uma necessidade.

Da legislação federal - autonomia para os órgãos periciais

Atento à necessidade de prover a autonomia necessária para o desenvolvimento do trabalho pericial e reconhecendo as peculiaridades do cargo, o legislativo federal aprovou em 2009 a Lei Federal 12.030 que: (i) assegura a autonomia técnica, científica e funcional para o Perito Oficial; (ii) sujeita os peritos criminais a regime especial de trabalho; e (iii) relaciona em rol taxativo as três categorias profissionais que se enquadram como perito oficial de natureza criminal: perito criminal, perito médico-legista e perito odontologista. Seguindo recomendação dos órgãos nacionais de segurança, o Amazonas atualizou sua legislação para garantir

relativa autonomia à perícia criminal através do art 3º da Lei nº 2.875/2004 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins.

Recomendações de organismos ligados à Segurança Pública

Seguindo as recomendações propostas pelos tratados internacionais aprovados na Organização das Nações Unidas (ONU), o Governo Federal vem adotando uma série de atos administrativos e normativos que sinalizam favoravelmente no sentido de consolidar a autonomia da Perícia Criminal Federal no país como uma política nacional de segurança pública, dentre os quais destacamos os seguintes:

- Diretriz 4.16 aprovada na I Conferência Nacional de Segurança Pública (I CONSEG/2009) promovido pelo Ministério da Justiça com a participação de representantes do poder público, de profissionais da segurança pública e da sociedade civil organizada:

4.16 - Promover a autonomia e a modernização dos órgãos periciais criminais, por meio de orçamento próprio, como forma de incrementar sua estruturação, assegurando a produção isenta e qualificada da prova material, bem como o princípio da ampla defesa e do contraditório e o respeito aos direitos humanos.

- Diretrizes 11 e 13 do Decreto 7.037 de 2009 aprovando o 3º Plano Nacional de Direitos Humanos:

Diretriz 11: Democratização e modernização do sistema de segurança pública

Objetivo estratégico I:

Modernização do marco normativo do sistema de segurança pública.

Ações programáticas:

d)Assegurar a autonomia funcional dos peritos e a modernização dos órgãos periciais oficiais, como forma de incrementar sua estruturação, assegurando a produção isenta e qualificada da prova material, bem como o princípio da ampla defesa e do contraditório e o respeito aos

Direitos Humanos.

Diretriz 13: Prevenção da violência e da criminalidade e profissionalização da investigação de atos criminosos.

Objetivo estratégico III: Produção de prova pericial com celeridade e procedimento padronizado.

Ações programáticas:

a) Propor regulamentação da perícia oficial.

b) Propor projeto de lei para proporcionar autonomia administrativa e funcional dos órgãos periciais federais.

Recomendações [referentes à alínea “b”]:

- Recomenda-se aos estados e ao Distrito Federal a elaboração de leis que garantam dotação orçamentária específica e autonomia administrativa financeira e funcional aos órgãos periciais.

- Recomenda-se aos estados e ao Distrito Federal a criação de planos de carreira e a consequente estruturação das carreiras periciais, bem como a exigência de dedicação

exclusiva dos profissionais da perícia oficial.

e) Fomentar parcerias com universidades para pesquisa e desenvolvimento de novas metodologias a serem implantadas nas unidades periciais.

• Recomendação nº 6 do Conasp/MJ para promoção da autonomia dos órgãos periciais de natureza criminal:

A Plenária do Conselho Nacional de Segurança Pública – CONASP/MJ,

[...] RESOLVE FAZER AS SEGUINTE RECOMENDAÇÕES AOS GESTORES DA SEGURANÇA PÚBLICA nos níveis Federal e Estadual e Distrito Federal:

A União, os Estados e o DF promovam efetivamente a autonomia e a modernização dos órgãos periciais de natureza criminal (Institutos de Criminalística, Institutos de Identificação, Laboratórios Forenses e Medicina Legal), por meio de orçamento próprio e financeiro, como forma de incrementar sua estruturação, assegurando a produção isenta e qualificada do laudo pericial, bem como o princípio da ampla defesa e do contraditório, e o respeito aos direitos humanos;

Estímulo à competência profissional e a cientificidade do trabalho

O trabalho da perícia criminal está pautado na confiança do cidadão em suas normas, procedimentos e mecanismos de funcionamento, sendo este um fator decisivo para um desempenho satisfatório e cumprimento da sua missão de revelar a verdade com respeito aos direitos humanos.

O que se propõe com esta Emenda Constitucional não é apenas melhores condições de trabalho, mas também a democratização da Polícia Científica e meios que possam habilitá-la e melhorá-la cada vez mais.

Diante de tais considerações, solicito o voto favorável dos nobres pares para a aprovação da presente Emenda Constitucional.

Sala das Sessões, aos 12 dias do mês de Novembro de 2014.

Deputado Estadual

Atas das Sessões Plenárias

7ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa 6 de novembro de 2014

Ata da Ducentésima Septuagésima Terceira Sessão Ordinária

Às nove horas do dia seis do mês de novembro, do ano de dois mil e catorze, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, os Senhores Deputados, em Sessão Ordinária, presidida pela Senhora Deputada Josi Nunes, secretariada pelos Senhores Deputados José Bonifácio, Primeiro-Secretário e Zé Roberto, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, a Senhora Presidente declarou aberta a Sessão com a presença dos Senhores Deputados: Amélio Cayres, Eli Borges, Freire Júnior, Jorge Frederico, José Augusto, José Bonifácio, José Geraldo, Zé Roberto e da Senhora Deputada Amália Santana. Encontrava-se licenciado o Senhor Deputado Manoel Queiroz. Estavam ausentes os

Senhores Deputados: Eduardo do Dertins, Iderval Silva, Marcello Lelis, Osires Damaso, Raimundo Moreira, Raimundo Palito, Sargento Aragão, Stalin Bucar, Toinho Andrade, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa e as Senhoras Deputadas Luana Ribeiro e Solange Duailibe. Em seguida, a Senhora Presidente determinou que se fizesse a Verificação de Quórum. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Eduardo do Dertins, Eli Borges, Freire Junior, Iderval Silva, Jorge Frederico, José Geraldo, Marcello Lelis, Osires Damaso, Raimundo Moreira, Ricardo Ayres, Sargento Aragão, Stalin Bucar, Toinho Andrade, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa, e as Senhoras Deputadas Amália Santana, Luana Ribeiro e Solange Duailibe. Logo após, a Senhora Presidente, por falta de quórum para dar prosseguimento à Sessão, transferiu a Ordem do Dia para a Sessão subsequente, e encerrou a Sessão às nove horas e quarenta e um minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

7ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa 11 de novembro de 2014

Ata da Ducentésima Septuagésima Quarta Sessão Ordinária

Às nove horas do dia onze do mês de novembro, do ano de dois mil e catorze, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, os Senhores Deputados, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Eduardo do Dertins, secretariado pela Senhora Deputada Josi Nunes, Primeira-Secretária e pelo Senhor Deputado Toinho Andrade, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão com a presença dos Senhores Deputados: Amélio Cayres, Eli Borges, Freire Júnior, Iderval Silva, Jorge Frederico, José Augusto, José Bonifácio, Sargento Aragão, Stalin Bucar, Toinho Andrade, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Josi Nunes, Luana Ribeiro e Solange Duailibe. Encontrava-se licenciado o Senhor Deputado Manoel Queiroz. Estavam ausentes os Senhores Deputados: José Geraldo, Marcello Lelis, Osires Damaso e Raimundo Moreira. Após a leitura do Texto Bíblico, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, o Senhor Presidente submeteu as Atas das Sessões anteriores à apreciação do Plenário, as quais foram aprovadas. Em seguida, foram lidos e despachados os expedientes: Ofício de autoria do Senhor Deputado Raimundo Palito, comunicando o seu retorno às atividades nesta Casa de Leis, a partir do dia seis de novembro de 2014; e Ofício de autoria do Senhor Deputado Eli Borges, Líder do Bloco PROS, PV e PMDB, indicando a Senhora Deputada Josi Nunes para compor a Comissão Temporária que irá opinar sobre a indicação do Doutor Alberto Sevilha para provimento do cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Na Apresentação de Matérias, foram apresentados os Requerimentos que receberam os números: 3.136 a 3.138. Logo após, foram aprovadas as urgências dos Requerimentos que receberam os números: 3.123, de autoria do Senhor Deputado Stalin Bucar e Outros; 3.125, de autoria do Senhor Deputado Marcello Lelis; e 3.133, de autoria do Senhor Deputado Jorge Frederico. No horário destinado às Comunicações, usaram a tribuna as Senhoras Deputadas Josi Nunes, Luana Ribeiro e o Senhor Deputado Wanderlei Barbosa. Em seguida, o Senhor Presidente com aquiescência do Plenário suspendeu a Sessão pelo prazo de até vinte minutos, para Reunião das Comissões, reabrindo-a às doze horas e oito minutos.

Secretário e Jorge Frederico, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão com a presença dos Senhores Deputados: Eduardo do Dertins, Eli Borges, Freire Júnior, Iderval Silva, Jorge Frederico, José Augusto, José Bonifácio, José Geraldo, Sargento Aragão, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Josi Nunes e Luana Ribeiro. Encontrava-se licenciado o Senhor Deputado Manoel Queiroz. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Amélio Cayres, Marcello Lelis, Raimundo Moreira, Raimundo Palito, Stalin Bucar, Toinho Andrade, Vilmar do Detran e a Senhora Deputada Solange Duailibe. Após a leitura do Texto Bíblico, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, o Senhor Presidente submeteu as Atas das Sessões anteriores à apreciação do Plenário, as quais foram aprovadas. Em seguida, foi lido e despachado o expediente: Ofício Circular número 5/2014, oriundo da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, encaminhando Recomendação do Conselho Estadual de Recursos Naturais-CERN, que trata da Medida Provisória número 36/2014, que extingue o Conselho e o Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Tocantins. Logo após, assumiu a Presidência o Senhor Deputado Eduardo do Dertins. Não havendo Matérias a Apresentar, passou-se às Comunicações. Usaram a tribuna os Senhores Deputados Zé Roberto, Jorge Frederico, Sargento Aragão e Wanderlei Barbosa. Em seguida, com aquiescência do Plenário, o Senhor Presidente suspendeu a Sessão pelo prazo de até trinta minutos, reabrindo-a às onze horas e trinta e seis minutos. Logo após, assumiu a Presidência o Senhor Deputado José Bonifácio. Por falta de quórum, o Senhor Presidente transferiu a deliberação da Ordem do Dia para a Sessão subsequente. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às discussões parlamentares, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às onze horas e trinta e sete minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

7ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa**18 de novembro de 2014****Ata da Ducentésima Septuagésima Oitava Sessão Ordinária**

Às nove horas do dia dezoito do mês de novembro, do ano de dois mil e catorze, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, os Senhores Deputados, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Osires Damaso, secretariado pelos Senhores Deputados Iderval Silva, Primeiro-Secretário e Toinho Andrade, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão com a presença dos Senhores Deputados: Amélio Cayres, Eduardo do Dertins, Eli Borges, Iderval Silva, Jorge Frederico, José Augusto, José Bonifácio, José Geraldo, Marcello Lelis, Sargento Aragão, Stalin Bucar, Toinho Andrade, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Josi Nunes e Luana Ribeiro. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Freire Júnior, Manoel Queiroz, Raimundo Moreira, Raimundo Palito e a Senhora Deputada Solange Duailibe. Após a leitura do Texto Bíblico, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, o Senhor Presidente submeteu as Atas das Sessões anteriores à apreciação do Plenário, as quais foram aprovadas. Em seguida, foram lidos e despachados os expedientes: Mensagem número 79/2014, de autoria do Senhor Governador do Estado,

encaminhando a Medida Provisória número 37/2014, que “Altera as Leis 2.575, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre as promoções na Polícia Militar do Estado do Tocantins, e 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado do Tocantins, e adota outra providência”; Mensagem número 80/2014, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando o Projeto de Lei Complementar número 01/2014, que “Altera a Lei Complementar número 79, de 27 de abril de 2012, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado do Tocantins”; Mensagem número 81/2014, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando a Medida Provisória número 38/2014, que “Altera a Lei nº 2.822, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Carreira e o Subsídio dos Bombeiros Militares do Estado do Tocantins, e adota outras providências”; Mensagem número 82/2014, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando a Medida Provisória número 39/2014, que “Altera a Lei nº 2.823, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Carreira e o Subsídio dos Policiais Militares do Tocantins, e adota outras providências”; Mensagem número 83/2014, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando a Medida Provisória número 40/2014, que “Institui a promoção especial por tempo de efetivo serviço para os Praças da Polícia Militar do Estado do Tocantins – PMTO, e adota outras providências”; Mensagem número 84/2014, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando o Projeto de Lei número 42/2014, que “Altera dispositivo da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Tocantins; Projeto de Lei número 249/2014, de autoria da Senhora Deputada Luana Ribeiro, que “Inclui na grade curricular das escolas públicas estaduais do Estado do Tocantins a disciplina Conhecimento e Estudo dos Autores Tocantinenses”; Ofício número 20/2014, de autoria do Senhor Deputado Manoel Queiroz, informando o seu retorno às atividades parlamentares a partir da presente data; Ofício de autoria do Bloco Parlamentar formado pelos partidos PEN, PSD, PTB, DEM e PSDB, indicando o Senhor Deputado Raimundo Palito para ocupar a liderança do respectivo bloco, a partir desta data; e Ofício número 267/2014, de autoria do Ministério Público do Estado encaminhando o Projeto de Lei Complementar que “Altera a Lei Complementar número 51, de 2 de janeiro de 2008, que Institui a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins e dá outras providências”. Na Apresentação de Matérias, foram apresentados os Projetos de Lei que receberam os números: 250/2014, de autoria da Senhora Deputada Luana Ribeiro; 251/2014, de autoria do Senhor Deputado José Geraldo; e os Requerimentos que receberam os números 3.145 a 3.154. Logo após, o Senhor Presidente com aquiescência do Plenário, suspendeu a Sessão pelo prazo de até trinta minutos, para Reunião com os Senhores Deputados na Sala Vip, reabrindo-a às doze horas e trinta e oito minutos. No horário destinado às Comunicações, usou a tribuna a Senhora Deputada Luana Ribeiro. Na deliberação da Ordem do Dia, o Senhor Presidente, de ofício, retirou da pauta da Ordem do Dia a Mensagem/Veto número 19/2014, de autoria do Senhor Governador do Estado. Foi anunciada em turno único de discussão e votação a Mensagem/Veto número 68/2014, de autoria do Senhor Governador do Estado do Tocantins, que “Veta o art. 2º do Autógrafo de Lei número 54, de 19 de agosto de 2014”, que deu origem ao processo número 372/2014; o qual votado secretamente, foi aprovado com treze votos favoráveis, perfazendo um total de treze votantes, ficando mantido o Veto integral e encaminhado à Secretaria para comunicar à autoridade competente. Foi anunciado em primeira fase de discussão e

votação o Projeto de Decreto Legislativo número 11/2014, oriundo da Medida Provisória número 17/2014, de autoria das Comissões de Constituição Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle; e Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, que “Disciplina as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória número 17, de 20 de maio de 2014”, que deu origem ao processo número 214/2014; o qual votado, foi aprovado e encaminhado à segunda fase de discussão e votação. Foram anunciados, em primeira fase de discussão e votação, os Projetos de Lei números: 19/2014, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, e adota outras providências”, que deu origem ao processo número 273/2014; 04/2014, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que “Autoriza o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a receber e transferir em permuta imóveis urbanos no Município de Peixe”, que deu origem ao processo 394/2014; 05/2014, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que “Autoriza o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a receber e transferir em permuta imóveis urbanos no Município de Filadélfia”, que deu origem ao processo número 393/2014; e 221/2014, de autoria do Senhor Deputado Eduardo do Dertins, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arapoema-APAE de Arapoema-TO”, que deu origem ao processo número 235/2014; os quais votados, foram aprovados e encaminhados à segunda fase de discussão e votação. Foram anunciados em fase única de discussão e votação os requerimentos números: 3.139, 3.140, 3.141, 3.143, 3.136, 3.137, 3.138 e 3.144, os quais votados, foram aprovados e encaminhados à Secretaria para providenciar. Logo após, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às treze horas e dezanove minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

7ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa

19 de novembro de 2014

Ata da Ducentésima Septuagésima Nona Sessão Ordinária

Às nove horas do dia dezanove do mês de novembro, do ano de dois mil e catorze, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, os Senhores Deputados, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Osires Damaso, secretariado pelos Senhores Deputados Eli Borges, Primeiro-Secretário e Toinho Andrade, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão com a presença dos Senhores Deputados: Amélio Cayres, Eduardo do Dertins, Eli Borges, Iderval Silva, Jorge Frederico, José Augusto, José Bonifácio, Raimundo Palito, Sargento Aragão, Stalin Bucar, Toinho Andrade, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Josi Nunes, Luana Ribeiro e Solange Duailibe. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Freire Júnior, José Geraldo, Manoel Queiroz, Marcello Lelis, Raimundo Moreira e Zé Roberto. Após a leitura do Texto Bíblico, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, o Senhor Presidente submeteu a Ata da Sessão anterior à apreciação do Plenário, a qual foi aprovada. Em seguida, foram lidos e despachados os expedientes: Projeto de Lei número 250/2014, de autoria da Senhora Deputada Luana Ribeiro, que “Institui a política estadual

de prevenção às doenças ocupacionais do educador da rede estadual de ensino, e dá outras providências”; Comunicado oriundo do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros, destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE; Ofícios oriundos da Caixa Econômica Federal-CEF, informando alterações contratuais com o Município de Palmas, para o Programa Turismo e Proagua Infra; Ofícios oriundos da Caixa Econômica Federal-CEF, informando a liberação de recursos financeiros destinados ao Estado do Tocantins, no âmbito do Programa CPAC, APERF SUS e HOSPITAL ESPECI; Ofícios oriundos da Secretaria da Saúde, informando a celebração de termos aditivos com diversas Prefeituras e Instituições do Estado do Tocantins; e Ofícios número 90/2014, de autoria do Senhor Deputado Raimundo Palito (PEN-TO), indicando o seu nome para compor a Comissão Temporária que irá opinar sobre a indicação do Doutor Alberto Sevilha para provimento do cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Não havendo Matérias a Apresentar, o Senhor Presidente com aquiescência do Plenário suspendeu a Sessão pelo prazo de uma hora, para Reunião das Comissões, reabrindo-a às doze horas e oito minutos. Logo após, assumiu a Segunda Secretaria o Senhor Deputado Eli Borges. Na deliberação da Ordem do Dia, foi anunciada em turno único de discussão e votação a Mensagem/Veto número 19/2014, de autoria do Senhor Governador do Estado do Tocantins, que “Veta o parágrafo único do art. 4º do Autógrafo de Lei número 11, de 27 de março de 2014”, que deu origem ao Processo número 113/2014; o qual votado secretamente foi aprovado com catorze votos favoráveis, e uma abstenção, perfazendo um total de quinze votantes, ficando mantido o Veto integral e encaminhado à Secretaria para comunicar a autoridade competente. Foi anunciado em segunda fase de discussão e votação o Projeto de Decreto Legislativo número 11/2014, oriundo da Medida Provisória número 17/2014, de autoria das Comissões de Constituição Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle; e Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, que “Disciplina as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória número 17, de 20 de maio de 2014”, que deu origem ao processo número 214/2014; o qual votado foi aprovado. A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins promulgou o Decreto Legislativo número 115, de 11 de novembro de 2014, e encaminhou à Secretaria para comunicar à Autoridade competente. Foram anunciados em segunda fase de discussão e votação, os Projetos de Lei números: 19/2014, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, e adota outras providências”, que deu origem ao processo número 273/2014; 04/2014, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que “Autoriza o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a receber e transferir em permuta imóveis urbanos no Município de Peixe”, que deu origem ao processo 394/2014; 05/2014, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que “Autoriza o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a receber e transferir em permuta imóveis urbanos no Município de Filadélfia”, que deu origem ao processo número 393/2014; e 221/2014, de autoria do Senhor Deputado Eduardo do Dertins, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arapoema – APAE de Arapoema-TO”, que deu origem ao processo número 235/2014; os quais votados, foram aprovados e encaminhados à Secretaria para extração de

autógrafo. Foram anunciados em fase única de discussão e votação os requerimentos números: 3.147, 3.148, 3.149, 3.150, 3.145 e 3.151, os quais votados, foram aprovados e encaminhados à Secretaria para providenciar. Em seguida, foi colocado em discussão e votação o Requerimento número 3.155, de autoria do Senhor Deputado Wanderlei Barbosa, Líder do Governo, que requer a dispensa de todos os interstícios regimentais, para inclusão na Ordem do Dia da Sessão Ordinária subsequente, a apreciação das matérias referentes aos Processos números 220/2014, 376/2014 e 377/2014, o qual foi aprovado. Logo após, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às doze horas e quarenta e dois minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 769/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete da Presidência, retroativo a 1º de setembro de 2014:

Adilon Francisco Martins	Assistente da Presidência
Marivone Ferreira Lima	Oficial de Gabinete da Presidência

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de setembro de 2014.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 859/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Lucineide Parizi Freitas, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, do Gabinete do Deputado **José Bonifácio**, retroativo a 1º de novembro de 2014.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de novembro de 2014.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 860/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Renato Parizi Freitas, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, no Gabinete do Deputado **José Bonifácio**, retroativo a 1º de novembro de 2014.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de novembro de 2014.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 861/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Hyndyanara Goetten Silvestre, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar das Comissões Permanentes, do Gabinete do Deputado **José Bonifácio**, retroativo a 1º de novembro de 2014.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de novembro de 2014.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 862/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Marina Rosa de Jesus, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar das Comissões Permanentes, no Gabinete do Deputado **José Bonifácio**, retroativo a 1º de novembro de 2014.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de novembro de 2014.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 863/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº

201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Marlon Ferreira Pereira, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, do Gabinete do Deputado **Stalin Bucar**, retroativo a 1º de novembro de 2014.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de novembro de 2014.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 864/2014

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Elyvaneth Pereira de Araujo, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, no Gabinete do Deputado **Stalin Bucar**, retroativo a 1º de novembro de 2014.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de novembro de 2014.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 865/2014

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Antonio Carlos Lisike, matrícula nº 348, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Segurança da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no período de 1º de novembro de 2014 a 31 de janeiro de 2015.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de novembro de 2014.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 866/2014

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Eduardo do Dertins**, retroativo a 1º de novembro de 2014:

Antonio Afonso Fleury	AP-19
Suzelly Sena Guimarães	AP-19

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de novembro de 2014.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 867/2014

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Greycy Mary Feitosa Frazão de Brito, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, do Gabinete da Deputada **Solange Duailibe**, retroativo a 1º de novembro de 2014.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de novembro de 2014.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 868/2014

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Eufrosina Leitão dos Santos Silva, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, no Gabinete da Deputada **Solange Duailibe**, retroativo a 1º de novembro de 2014.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de novembro de 2014.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 869/2014

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Rosana Pires Esteves, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-12, do Gabinete do Deputado **Raimundo Palito**, retroativo a 1º de novembro de 2014.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de novembro de 2014.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 870/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Celia Santos de Oliveira, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-12, no Gabinete do Deputado **Raimundo Palito**, retroativo a 1º de novembro de 2014.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de novembro de 2014.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 871/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Luciene Moreira dos Santos, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, no Gabinete do Deputado **Vilmar do Detran**, retroativo a 1º de outubro de 2014.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de novembro de 2014.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 872/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Avelina Alves Barros, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-02, no Gabinete do Deputado **Iderval Silva**, retroativo a 1º de novembro de 2014.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de novembro de 2014.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 873/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Iderval Silva**, retroativo a 1º de novembro de 2014:

Augusto Carlos Sousa e Silva	AP-19
Debora Cardoso Mesquita	AP-19
Keyla Soares Siqueira	AP-19
Luara Mendonça Almeida	AP-19
Maria Angélica de Souza Vieira	AP-19
Vera Lucia Holanda Cavalcante Pedreiro	AP-19

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de novembro de 2014.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 874/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Eli Borges**, retroativo a 1º de novembro de 2014:

Adão Alves de Sousa	AP-19
Sônia Fernandes Santos	AP-19

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de novembro de 2014.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 875/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Jocelline Borges Santos, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, no Gabinete do Deputado **Eli Borges**, retroativo a 1º de novembro de 2014.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de novembro de 2014.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 876/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Eli Borges**, retroativo a 1º de novembro de 2014:

Ruth Borges de Lima Gomes	AP-12
Milton Gomes da Silva Filho	AP-19

Art. 2º NOMEÁ-LOS, para os respectivos cargos em comissão, da mesma lotação, retroativo a 1º de novembro de 2014:

Ruth Borges de Lima Gomes	AP-08
Milton Gomes da Silva Filho	AP-16

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de novembro de 2014.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 877/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Johnyka Amanda Miranda Bezerra**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, do Gabinete do Deputado **Osires Damaso**, retroativo a 1º de novembro de 2014.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de novembro de 2014.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

PORTARIA Nº 337/2014 – DG

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR na Coordenadoria de Comunicação Administrativa e Reprografia – COCAR, a servidora **Luciene Barreto de Mendonça**, matrícula nº 756, Auxiliar Legislativo – OMR, a partir de 1º de dezembro de 2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de novembro de 2014.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 339/2014 – DG

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 281-DG, de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, o segundo período das férias legais do servidor **Vidal de Sousa Machado**, matrícula nº 692, referente ao período aquisitivo de 01/08/2013 a 31/07/2014, de 15/12/2014 a 30/12/2014, para gozá-la no período de 02/01/2015 a 16/01/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 3 dias do mês de dezembro de 2014.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 340/2014 – DG

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 281-DG, de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as férias legais dos servidores abaixo relacionados:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
742	ALDERI JOSÉ JOSÉ RIBEIRO DA SILVA JR.	03/09/2013	a 02/09/2014	18/02/2015	a 19/03/2015
07	BERNARDINA LOPES	01/01/2014	a 31/12/2014	02/02/2015	a 03/03/2015
26	GILTON CLEIBER VENÂNCIO DA SILVA	01/01/2014	a 31/12/2014	15/01/2015	a 13/02/2015
145	HIRAN MELCHIADES TORRES GOMES	01/05/2013	a 30/04/2014	19/01/2015	a 17/02/2015
231	MARCELLO PEREIRA DE CARVALHO	01/01/2014	a 31/12/2014	04/03/2015	a 02/04/2015
47	MARIA CECÍLIA COELHO DA SILVA	01/01/2014	a 31/12/2014	29/01/2015	a 27/02/2015
150	ROODIRLEY DA SILVA SALES	01/01/2014	a 31/12/2014	12/01/2015	a 10/02/2015

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 3 dias do mês de dezembro de 2014.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 341/2014 – DG

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei nº 1818, de

23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 281-DG, de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as férias legais dos servidores abaixo relacionados:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
9573	Gabriel Oliveira Rodrigues	01/08/2013	a 31/07/2014	01/01/2015	a 30/01/2015
9850	Gelma Cândido da Silva	01/08/2013	a 31/07/2014	01/01/2015	a 30/01/2015

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 3 dias do mês de dezembro de 2014.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 342/2014 – DG

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007 e na Portaria nº 281-DG, de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o segundo período das férias legais da servidora **Gercilene Gomes Leite**, matrícula nº 258, Assistente Legislativo-Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 30/06/2014, para gozá-la no período de 05/01/2015 a 19/01/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 3 dias do mês de dezembro de 2014.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 343/2014 – DG

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007 e na Portaria nº 281-DG, de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o segundo período das férias legais do servidor **Raphael Gomes Lobão da Silva**, matrícula nº 807, Assistente Legislativo Especializado – OC, referente ao período aquisitivo de 31/08/2013 a 30/08/2014, de 01/08/2015 a 15/08/2015, para gozá-la no período de 02/02/2015 a 16/02/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 3 dias do mês de dezembro de 2014.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 344/2014 – DG

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007 e na Portaria nº 281-DG, de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o segundo período das férias legais do servidor **Sergio Ricardo Vital Ferreira**, matrícula nº 275, Procurador Jurídico, referente ao período aquisitivo de 20/07/2012 a 19/07/2013, para gozá-la no período de 30/01/2015 a 13/02/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 3 dias do mês de dezembro de 2014.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 345/2014 – DG

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 62, IX, da Resolução nº 289, de 12 de maio 2011, com base no Art. 2º, do Decreto Administrativo nº 087, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento ao servidor **Gilton Cleiber Venâncio da Silva**, matrícula nº 26, Assistente Legislativo-Administrativo, por ocasião do aniversário no mês de fevereiro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 3 dias do mês de dezembro de 2014.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 346/2014 – DG

O **Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 62, IX, da Resolução nº 289, de 12 de maio 2011, com base no Art. 2º, do Decreto Administrativo nº 087, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento ao servidor **Paulo Cesar Doria de Almeida Junior**, matrícula nº 738, Assistente Legislativo Especializado - OC, por ocasião do aniversário no mês de janeiro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 3 dias do mês de dezembro de 2014.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 347/2014 – DG

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 62, IX, da Resolução nº 289, de 12 de maio 2011, com base no Art. 2º, do Decreto Administrativo nº 087, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento ao servidor **Francisco Atanagildo Melo Silva**, matrícula nº 802, Consultor Legislativo - Revisor, por ocasião do aniversário no mês de janeiro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 3 dias do mês de dezembro de 2014.

Antonio Ianowich Filho

Diretor Geral

PORTARIA Nº 348/2014 – DG

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 62, IX, da Resolução nº 289, de 12 de maio 2011, com base no Art. 2º, do Decreto Administrativo nº 087, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento à servidora **Luciana Costa Santos**, matrícula nº 24, Auxiliar Legislativo - SO, por ocasião do aniversário no mês de janeiro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 3 dias do mês de dezembro de 2014.

Antonio Ianowich Filho

Diretor Geral

PORTARIA Nº 349/2014 – DG

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 281-DG, de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR as férias legais da servidora **Greyce Ferreira Andrade**, matrícula nº 808, Consultor Legislativo - Psicólogo, referente ao período aquisitivo de 03/09/2013 a 02/09/2014, de 15/01/2015 a 13/02/2015, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 4 dias do mês de dezembro de 2014.

Antonio Ianowich Filho

Diretor Geral

PORTARIA Nº 350/2014 – DG

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 281-DG, de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as férias legais do servidor **Silvane Pereira da Silva**, matrícula nº 063, Auxiliar Legislativo - OMR, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2014, para gozá-la no período de 19/01/2015 a 17/02/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de dezembro de 2014.

Antonio Ianowich Filho

Diretor Geral

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO nº 0018/2014

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento do Termo do Contrato nº 0018/2014.

TERMO DO CONTRATO: nº 0018/2014.

PROCESSO: nº 00327/2014

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: **Elevadores Atlas Schindler S/A.**

FUNDAMENTO: Inexigibilidade de licitação (art.25 da Lei nº 8.666/93), nos termos do Parecer nº 121/2014/PGA/AL.

OBJETO: Contratação de mão-de-obra especializada para realizar os serviços técnicos para manutenção dos 04 (quatro) elevadores Atlas no prédio da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

VALOR DO CONTRATO: Valor anual de R\$47.760,00 (Quarenta e sete mil, setecentos e sessenta reais) e mensal de R\$3.980,00 (Três mil, novecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **Programa de Trabalho:** 01.031.103.823.420.000 – Coordenadoria e manutenção dos serviços administrativos gerais. - **Natureza da Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogado por igual período por interesses das partes, nos termos da Lei de nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 02 de setembro de 2014.

SIGNATÁRIOS: Osires Rodrigues Damaso – Presidente

Gilson Brito Cardoso – Representante

DEPUTADOS DA 7ª LEGISLATURA

Amália Santana - PT

Amélio Cayres - SD

Eduardo do Dertins - PPS

Eli Borges - PROS

Freire Júnior - PV

Iderval Silva - SD

Jorge Frederico - SD

José Augusto - PMDB

José Bonifácio - PR

José Geraldo - PTB

Josi Nunes - PMDB

Luana Ribeiro - PR

Manoel Queiroz - PPS

Marcello Lelis - PV

Osires Damaso - DEM

Raimundo Moreira - PSDB

Raimundo Palito - PEN

Sargento Aragão - PROS

Solange Duailibe - SD

Stalin Bucar - SD

Toinho Andrade - PSD

Vilmar do DETRAN - SD

Wanderlei Barbosa - SD

Zé Roberto - PT